



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

**BOLETIM DE VOTAÇÃO**

Expediente da Sessão Ordinária de 30 de maio de 2023  
Plenário Antenor Nardoto

**PROCESSO DE VOTAÇÃO NOMINAL**

**REQUERIMENTO Nº 52 /2023:**

requer, com anuência do Plenário, que seja colocado em regime de urgência especial de tramitação, nos termos do art. 142 do Regimento Interno, o seguinte projeto: PROJETO DE LEI Nº 47/2023. Iniciativa: vereadores

**REGISTRO E APURAÇÃO DOS VOTOS**

VEREADOR	PRESENTE		AUSENTE
	SIM	NÃO	
Anderson Merlin Salvador (PSDB)	X	—	—
Damião Bonomette (PSB)	X	—	—
Enéas Scardini Junior (PSB)	X	—	—
José Luiz da Silva (PDT)	X	—	—
José Pereira Sena (PDT)	X	—	—
Josias Mendes Machado (DC)	X	—	—
Mayara Aparecida Moraes Eller Mininõ (Republicanos)	X	—	—
Pedro Henrique Pestana Gonçalves (PODE)	X	—	—
Roan Roger Gomes Marques (MDB)	X	—	—
Sebastião Antônio Macedo (Solidariedade)	X	—	—
Valdecir Silvestre Juliatti (PSB)	X	—	—
Vanderlei Bastos Gonçalves (Solidariedade)	X	—	—
<b>Somatório</b>	<b>12</b>	<b>00</b>	<b>00</b>
Juarez Oliosí (PSB) <sup>1</sup>			

**DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:**



APROVADO



REJEITADO

**QUÓRUM:**



Unanimidade



Maioria

  
Presidente da CMNV-ES

  
Primeiro Secretário da CMNV-ES

<sup>1</sup> RI, art. 42: O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quorum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate, de eleição e de destituição de membros da Mesa e das Comissões Permanentes e em outros previstos em lei. Parágrafo único. O presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.